

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis automotores, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Etanol, com atendimento ininterrupto, necessários ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Saeman, mediante requisição, a vigorar por doze meses; regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 990/2013, de 27 de Junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe; após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA: 08/11/2023

HORÁRIO: 9h30

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações – Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri/SP.

MAIORES INFORMAÇÕES: Saeman – Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri/SP.

Fone: (14) 3356-1239.

A sessão poderá ser suspensa para continuação da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

O valor estimado com a presente contratação é de **R\$ 45.508,00** (Quarenta e cinco mil quinhentos e oito reais) por 12 meses.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Escolha da melhor proposta de preço para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis automotores, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Etanol, com atendimento ininterrupto, necessários ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Saeman, mediante



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

requisição, a vigorar por doze meses, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.

- 1.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.
- 2.2. Em atendimento à Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as empresas que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou falência, poderão participar do certame, porém durante a fase de habilitação será exigida das mesmas a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
 - a) A empresa enquadrada na condição estabelecida no item 2.2 que não apresentar o **Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor** será desclassificada do processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 1 e nº 2 os seguintes documentos:
 - b) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.
- 3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.4. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar N° 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
SAEMAM (SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI)
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SAEMAM (SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI)
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

- 4.3. A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única, língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

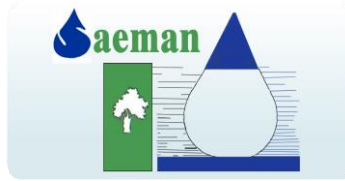
- a) Razão social, CNPJ, e endereço da proponente;
 - a.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a **nota** fiscal eletrônica;
 - b) Número do Pregão;
 - d) **Descrição do objeto** da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital, constando procedência;
 - d) **Preço unitário para cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) **Planilha de custos dos combustíveis**, discriminando detalhadamente a composição dos preços propostos e a serem praticados;
- 5.2. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.3. **NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE PROPOSTA, OU DE ITEM DA PROPOSTA, A PARTIR DE SUA ABERTURA** (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, § 6º).
- 5.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - e) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários);
 - f) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;
 - g) Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
 - h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
 - i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
 - j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação);
 - k) Licença de Operação (LO) do órgão ambiental competente, ou declaração de comprometimento, de que se declarada vencedora do certame, apresentará a licença no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de adjudicação do objeto.
 - l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e, que



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri – **Modelo Anexo V**.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o objeto for **homologado**, prorrogáveis por igual período, a critério da Superintendência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas “d” à “i” do item 6.1.

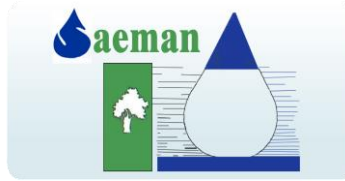
6.4. O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 03 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

6.5. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1 não precisarão constar do “Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos**.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



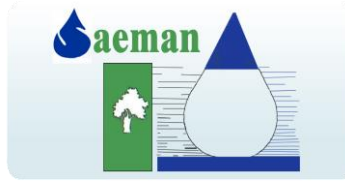
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 7.8. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.11.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope N° 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**.

7.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será para o **menor preço por item**.

9. DA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

- 9.1. O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da adjudicatária à Saeman, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) pleiteada(s).
- 9.2. Os preços dos combustíveis fornecidos durante a semana, não sofrerão qualquer majoração ou redução, caso se verifique alteração de preços no período, sendo os novos preços aplicados a partir da segunda-feira seguinte.
- 9.3. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, observar-se-á o disposto no Art. 49 da Lei Federal N° 8.666/93.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação ou qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou revogando o registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou revogação do registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Setor Responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 10.2.** O fornecimento será ininterrupto, mediante requisição, conforme a necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Saeman.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias**, após o recebimento das notas fiscais pelo Setor de Compras.
- 11.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.
- 11.3.** As notas fiscais serão emitidas quinzenalmente, com os períodos sendo fechados da seguinte forma: **dos dias 1 a 15 e dos dias 16 a 30/31 de cada mês**.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.
- 12.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Saeman para assinar o termo de contrato.
- 12.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

- 12.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Manduri, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 13.3.** Na condição de participante do pregão, por manter comportamento inadequado durante o pregão, as licitantes estarão sujeitas ao afastamento do certame por decisão do pregoeiro, e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sendo-lhe assegurado o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DESTA LICITAÇÃO SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS LICITANTES E DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.**
- 14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.5.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 14.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, após a homologação do certame.
- 14.7.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 14.8.** Acolhida à petição contra este Edital serão designadas nova data para a realização do certame.
- 14.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.10.** Integram o presente Edital:
- Anexo I - Especificação do objeto;
 - Anexo II - Modelo de procuração (credenciamento);
 - Anexo III - Modelo de declaração atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV - Modelo de declaração de ME/EPP;
 - Anexo V - Modelo de declarações;
 - Anexo VI - Minuta de contrato;
 - Anexo VII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
 - Anexo VIII - Modelo exemplificativo de planilha de custos;
 - Anexo IX - Modelo de proposta.
- 14.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

Manduri, 19 de outubro de 2023.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

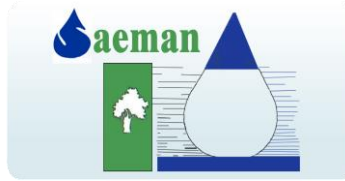
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis automotores, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Etanol, com atendimento ininterrupto, necessários ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Saeman, mediante requisição, a vigorar por doze meses, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR ORÇADO
01	Gasolina Comum ©, automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litros	6000	5,79
02	Álcool Etílico Hidratado, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litros	800	3,59
03	Óleo Diesel S500, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litros	1200	6,58

CONDIÇÕES:

- 1) O posto revendedor detentor do contrato deverá estar localizado na zona urbana do Município de Manduri;
- 2) Atendimento ininterrupto - 24 horas;
- 3) Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie;
- 4) A qualquer tempo a SAEMAM poderá exigir Laudo de teste do combustível, às expensas do fornecedor detentor do registro.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

“PROCURAÇÃO”

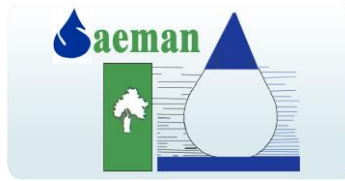
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),, RG N°, CPF n°, (cargo), residente a Rua, na cidade de, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Sr.(a)**, RG n°, CPF n°, (cargo), residente a Rua, na cidade de, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN**, a fim de participar do **Pregão Presencial n° 01/2023**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for lícito e necessário para ao fiel cumprimento do presente mandato, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal n° 10.520/02.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade
(RECONHECER FIRMA)



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

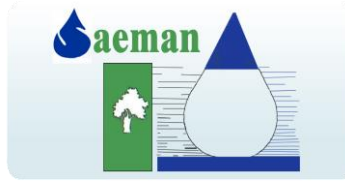
(Nome/Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 01/2023**, realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

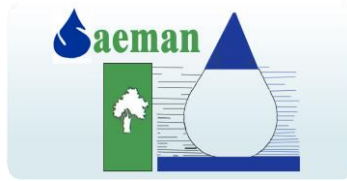
Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Manduri.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ETANOL, COM ATENDIMENTO ININTERRUPTO, NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SAEMAN, MEDIANTE REQUISIÇÃO, A VIGORAR POR DOZE MESES.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

CONTRATANTE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.515.669/0001-04, com sede à Rua Bahia, 270, Centro, CEP: 18780-000, Manduri/SP, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **Valdemar Ferruci**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.854.030 - SSP/SP e CPF nº 030.496.778-56, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 533, Centro, CEP: 18780-000 Manduri/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, CEP: xxxxx-xxx, Xcccccccc/XX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), Estado Civil, portador do RG nº x.xxx.xxx-x - XXX/XX e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, CEP: xxxxx-xxx, Xcccccccc/XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

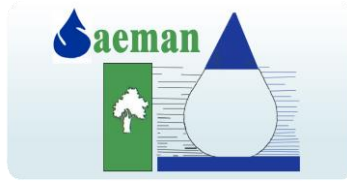
Por este instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e contratado através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas do Decreto Municipal N° 4.390, de 07 de novembro de 2006, Lei Federal N° 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se ao fornecimento parcelado de combustíveis à **CONTRATANTE**, necessários ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Saeman, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Etanol, **com atendimento ininterrupto (24 horas)** de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

2.2 - Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial N° 01/2023, atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação, e homologação do processo licitatório pelo Superintendente e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA 4º - DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos combustíveis contratados o valor de R\$ (.....) por litro de Gasolina Comum, R\$ (.....) por litro de Etanol e R\$ (.....) por litro de Óleo Diesel S500.

CLÁUSULA 5º - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O fornecimento dos combustíveis será efetuado diariamente, de forma ininterrupta, de acordo com as requisições.

5.2 - Cada requisição compreenderá o fornecimento feito do **primeiro ao décimo quinto dia do mês corrente**, e do **décimo sexto ao último dia do mês corrente**, com o encaminhamento das notas fiscais pela CONTRATADA à CONTRATANTE no primeiro dia útil após o fechamento da requisição e o pagamento será realizado dentro do prazo de até **10 (dez) dias**, após o encaminhamento.

5.3 - Os preços dos combustíveis fornecidos durante a quinzena corrente não sofrerão qualquer majoração ou redução; caso se verifique alteração de preços no período, sendo os novos preços aplicados a partir da quinzena seguinte.

CLÁUSULA 6º - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

6.1 - Reconhece a CONTRATADA que a mera variação dos preços pactuados não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - As alterações de preços “eventualmente” necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração de cada produto, acompanhado de cópias



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

6.3 - As notas fiscais comprovantes de eventuais alterações de preços dos combustíveis deverão ser as da bandeira adotada pelo estabelecimento, não sendo aceitas em nenhuma hipótese notas fiscais de outras origens, salvo se o estabelecimento adota “bandeira branca” para aquisição de combustíveis, assim entendido aquele que não possui compromisso contratual para aquisição de combustíveis com qualquer empresa revendedora.

6.4 - A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços dos combustíveis o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Controle de Combustível junto as demais empresas fornecedoras de combustíveis, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público.

CLÁUSULA 7º - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 8º - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor: 3.3.90.30.00.00.00 – Ficha 22 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA 9º - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 9 do presente Contrato.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

10.2 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de N° 01/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA 12 - DO GESTOR E FISCAL

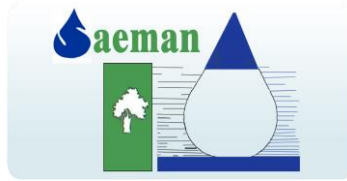
12.1 - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **Valdemar Ferruci**, ocupante do cargo de **Superintendente**, ou quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

12.2 - Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** designa o servidor **Claudio Sergio Borges**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor**, que fará o recebimento e fiscalização nos termos do art. 73, I, "a e b", da lei 8.666/93 e suas alterações, competindo-lhe, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da contratação.

Parágrafo único - O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do mesmo.

CLÁUSULA 13° - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14º - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Manduri pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 4.390, de 07 de novembro de 2006.

14.2 - O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento quinzenal realizado, aplicada em dobro em caso de reincidência.

14.3 - A penalidade prevista no subitem 13.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA 15º - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

15.1 - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

15.2 - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA 16º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

16.2 - Fica ajustado ainda que: a) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 4.390, de 07 de novembro de 2006; Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

16.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca da Estância Turística de Piraju, estado de São Paulo.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Manduri, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG N° XXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG N° XXXXXXXXXXXXX
Testemunha



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN

CONTRATADA:

CONTRATO N° XX/XXXX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Manduri, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente

CPF: 030.496.778-56



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VIII - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Pregão Presencial N° 01/2023

PRODUTO: (nome do combustível)	(A) VALOR DO PRODUTO PAGO A TERCEIROS (DISTRIBUIDORA)	(B) ENCARGOS	(C) LUCRO	(D) PREÇO FINAL
Gasolina Comum	R\$.%.....	R\$.%.....	R\$.%.....	100% (A+B+C) R\$
Etanol	R\$.%..... .	R\$.%.....	R\$.%.....	100% (A+B+C) R\$
Diesel S-500	R\$.%..... .	R\$.%.....	R\$.%.....	100% (A+B+C) R\$

....., de de 2023.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

Manduri, ____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores:

Desejando participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023** apresentamos a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Qualificação do preposto da detentora do registro durante a vigência do ajuste:		<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa.</i>	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis automotores, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Etanol, com atendimento ininterrupto, necessários ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Saeman, mediante requisição, a vigorar por doze meses, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR POR LITRO
01	Gasolina Comum ©, automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litros		6.000	R\$
02	Álcool Etílico Hidratado, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litros		800	R\$
03	Óleo Diesel S500, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litros		1200	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: dias (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)
---------------------------------------	-------------------------------------

Identificação e Assinatura do responsável